Parecer nº 16, de 2024.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Projeto de Lei Ordinária nº 102, de 2024, "Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal à AMASMI – Associação Habitacional de Interesse Social, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. "

Proponente: Prefeito Municipal

Relator: Vereador Cidão da Telepar/Podemos

Parecer Favorável

I. DO RELATÓRIO

RECEBIDO EM: 06/12/24 às 15:08
DIRETORIA LEGISLATIVA

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 102, de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal à AMASMI – Associação Habitacional de Interesse Social, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.".

O Projeto apresentado visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a doação dos imóveis: Loteamento Presidente, quadra 0027, lotes 0001 e 0002, bairro Cascavel Velho, localizados, respectivamente, na Rua Café Filho, nº 1191 e Rua Hermes Rodrigues da Fonseca, nº 1270 à AMASMI – Associação Habitacional de Interesse Social, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Em resumo afirma a Mensagem de Lei:

[...] O Projeto de Lei visa a doação de uma área à AMASMI – Associação Habitacional de Interesse Social para a construção de 120 unidades habitacionais em Cascavel, utilizando recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. Este programa, por meio da Lei 14.620/2023, visa atender à demanda crescente por moradia acessível e promover a inclusão social, permitindo que famílias de baixa renda tenham acesso a moradias adequadas.

A implementação do projeto contribuirá para a melhoria das condições de vida da população, oferecendo habitações mais seguras e dignas. Além disso, atenderá grupos vulneráveis, como idosos e pessoas com deficiência, e estará alinhado com as políticas públicas habitacionais, favorecendo parcerias entre o setor público e privado. A ação também ajudará no desenvolvimento urbano ordenado e na redução das desigualdades habitacionais, fortalecendo o enfrentamento dos desafios habitacionais de Cascavel.[...].

Estão anexos ao projeto: Mensagem de lei, apresentando o interesse e necessidade do Município na realização da doação, matrícula do imóvel, espelho de cadastro constando a avaliação do bem e mapa emitido pelo Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

A construção dessas unidades habitacionais, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), alinha-se diretamente aos princípios constitucionais, em especial ao direito fundamental à moradia, consagrado no artigo 6º da Constituição Federal. O projeto contribuirá significativamente para a ampliação do acesso à moradia digna, atendendo a uma demanda crescente e promovendo a inclusão social das famílias de baixa renda. Através da aplicação do Programa Minha Casa, Minha Vida, será possível não só reduzir desigualdades habitacionais, mas também melhorar as condições de vida da população, proporcionando moradias adequadas, seguras e dignas.

Além disso, o projeto atende a grupos vulneráveis, e está em consonância com as políticas públicas habitacionais estabelecidas pelos governos federal, estadual e municipal. Ao promover a parceria entre o setor público e privado, o projeto otimiza recursos e garante a execução eficaz das obras.

Dessa forma, a Comissão acredita que a implementação deste projeto será um marco para o crescimento ordenado da cidade e a efetivação do direito à moradia, essencial para a dignidade e o bem-estar dos cidadãos de Cascavel.

Por fim, após análise do Projeto de Lei que objetiva a doação de área à AMASMI – Associação Habitacional de Interesse Social para a construção de 120 unidades habitacionais em Cascavel, esse relator

manifesta **voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 102 de 2024** destacando sua relevância para o desenvolvimento urbano e social da cidade.

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 102, de 2024.**

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS
Presidente
Relator do Projeto

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Josué de Souza
Vereador/MDB
Membro

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 6 de dezembro de 2024.